



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI nº 180, de 22 de agosto de 1.978.

Autoriza a abertura de Crédito Especial da importância de R\$ 40.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Sabugi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Especial da importância de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADINHOS), DESTINADO PARA A COBERTURA DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA UNIDADE NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO SABUGI, em virtude dos recursos autorizados pela Lei Municipal nº 174, de 14 de fevereiro de 1978, terem sido insuficientes.

Art. 2º - As despesas que serão realizadas por conta do Crédito autorizado no artigo anterior, correrão à conta da seguinte divisão municipal de despesas: Salários e Redenções; 07.00 - Salários de Honorários; 4.000.00 - Despesas de Capital; 4.200.00 - Investimentos; 4.200.00 - Obras Públicas e Construção de Obras.

Art. 3º - Concessão de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, no âmbito da Lei Federal nº 4.220 de 17 de março de 1964, Art. 1º, inciso III, a emissão por meio de dotação autorizada em Lei Municipal nº 173, de 20 de março de 1978 à Contas:

- 01.00 - INVENÇÃO DE PREZENDIA
- 04.00 - Recursos Naturais e Agropecuários
- 41.00 - Investimentos
- 4120 - Serviços em Regime de Programa

Especial

R\$ 40.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN,
em 22 de agosto de 1978.

